Nº SGPe do contrato: CBMSC 21856/2021

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) CONTRATANTE, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato presentado pelo Senhor Tenente Coronel BM Diego Felipe Marzarotto, Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças, e EVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP estabelecida na Avenida Atlântica, nº 874, bairro Barreiros, São José-SC, CEP 88.117-045, telefone (48) 3348-5898 / (48) 3241-4108, e-mail: contato@evaconstrucoes.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 06.932.604/0001-52, neste ato representada pelo Sr Vandeir Pacheco Machado, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram ADITIVO ao CONTRATO Nº 148-21-CBMSC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 7,4% (sete vírgula quatro por cento) ao valor do Contrato nº 148-21-CBMSC e a prorrogação do prazo de execução e vigência por 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido em 7,4% (sete vírgula quatro porcento) o Contrato nº 148-21-CBMSC, equivalente a R\$ 103.041,44 (cento e três mil quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) em virtude da necessidade de adequações do projeto e orçamento e acréscimo dos serviços de instalação de rede lógica.

Parágrafo Primeiro: em decorrência da alteração mencionada no caput, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 1.494.949,96 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: o acréscimo está fundamentado na solicitação realizada pelo Eng.º fiscal da obra (p. 267-293 – processo SIE 5890/2023), aprovação técnica pela SIE (p. 294-298 – processo SIE 5890/2023) e art. 65, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do Contrato nº 148-21-CBMSC ficam prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência das alterações citadas na cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro: o acréscimo está fundamentado na solicitação realizada pela Contratada (p. 02-04 – processo SIE 15378/2023), aprovação do Eng.º fiscal da obra (p. 05-06 – processo SIE 15378/2023) e art. 57, §1º, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA CGCBM – EMG – DLF CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	11839	4.4.90.51.81	1.753.111.034

CLÁUSULA QUINTA - DA IN CONJUNTA CGE/SEA Nº 01/2020

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acercada execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM DIEGO F. MARZAROTTO

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças Contratante (assinado digitalmente) **VANDEIR PACHECO MACHADO**

Contratada (assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)

Cabo BM ARY PESSOA DE C. JUNIOR

Testemunha (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: Q8ZG64K9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 05/07/2023 às 17:16:44 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20. (Assinatura do sistema)



VANDEIR PACHECO MACHADO (CPF: 932.XXX.009-XX) em 05/07/2023 às 17:36:29 Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 10/06/2023 - 17:00:00 e válido até 10/06/2026 - 17:00:00. (Assinatura ICP-Brasil)



DIEGO FELIPE MARZA ROTTO em 06/07/2023 às 16:48:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:41:47 e válido até 26/03/2119 - 15:41:47. (Assinatura do sistema)



ARY PESSOA DE CARVALHO JUNIOR (CPF: 039.XXX.739-XX) em 06/07/2023 às 16:53:21 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:31:18 e válido até 01/03/2119 - 13:31:18. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00021856/2021 e o código Q8ZG64K9 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.